

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que torna imperativa a constituição de Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863, de 18 de setembro de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão e estabelecem a necessidade de designação de Pregoeiros;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que prevê a composição do Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2015.00244759,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104.

II – Membros Efetivos: Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550, que substituirá o Presidente em suas férias, licenças, faltas e impedimentos; Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403.

III – Membros Suplentes: João Paulo Moraes Correia, Assessor, matrícula nº 4.916; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.541.

**Art. 2º** – Os procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, serão promovidos pelos pregoeiros e equipe de apoio abaixo designados:

I – Pregoeiros: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104, Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550 e Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos e integrarão a Equipe de Apoio quando não estiverem atuando como Pregoeiro Titular, na medida de sua disponibilidade.

II – Equipe de Apoio: Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; João Paulo Moraes Correia, Assessor, matrícula nº 4.916; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.541, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por um ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução GPGJ nº 1.904, de 26 de março de 2014.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça